



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Requerimento N° 378/2026

EMENTA: REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, À COMISSÃO DE INTERVENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM E AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) ESCLARECIMENTOS FORMAIS E PROVIDÊNCIAS ACERCA DAS DÚVIDAS E INCONSISTÊNCIAS SUSCITADAS NO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS TRABALHADORES, DA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS/FOLHA A ESCRITÓRIO PRIVADO, DA NATUREZA DOS REITERADOS DESCONTOS SALARIAIS MENSAIS E DAS DELIBERAÇÕES DO CONTROLE SOCIAL.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS) ,

Apresento a V.Exa., com esteio no Art. 152 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este Requerimento de Informações e Esclarecimento de Dúvidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, à Comissão de Intervenção da Santa Casa de Misericórdia e ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), para que esclareçam de forma inequívoca as graves incertezas que pairam sobre a gestão da folha de pagamento do nosocômio sob intervenção do Poder Público, especialmente no tocante à contratação de escritório externo e aos sucessivos descontos pecuniários verificados nos vencimentos dos colaboradores.

Ocorre que a gestão interventiva em equipamento hospitalar de relevância pública subordina-se de modo estrito aos influxos do regime jurídico-administrativo e aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência (Art. 37, *caput*, da Constituição Federal). No prisma sanitário e institucional, a atuação do Conselho Municipal de Saúde é pedra angular garantida pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pelos arts. 196 e 198 da Carta Magna, consubstanciando o Princípio da Participação da Comunidade e do Controle Social no SUS, a quem incumbe o acompanhamento e a fiscalização de todas as ações econômico-financeiras e operacionais executadas no âmbito da saúde local.

No campo juslaboral, o salário ostenta inequívoca natureza alimentar e de subsistência, alicerçado no brocardo *salarium est alimentum* e resguardado pelos Princípios da Intangibilidade Salarial, da Irredutibilidade de Vencimentos e da Proteção ao Salário (Art. 7º, incisos VI e X, da Constituição Federal, c/c Art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho). Descontos mensais reiterados, desprovidos de memorial de cálculo transparente, respaldo convencional ou expressa e livre autorização individual do empregado, colidem com o Princípio da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1791/2026 - 21/08/2026 - 14:27 - Y7HB-K00P-406B-48E9



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Segurança Jurídica, com a Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III, CF/88) e com o axioma *nemo debet locupletari ex aliena jactura* (ninguém deve enriquecer à custa do prejuízo alheio).

Outrossim, a terceirização do processamento e cálculo da folha para escritórios particulares impõe a incidência do Princípio da Transparência Ativa e do dever republicano fundamentado no postulado *publicitas est anima regiminis* (a publicidade é a alma do governo) e na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), cumprindo dirimir se houve lisura no procedimento de escolha, razoabilidade nos valores contratados e estrita observância ao princípio da não causação de dano a outrem (*neminem laedere*).

Diante do exposto, requer-se os seguintes esclarecimentos e informações:

1) Qual é a razão social, CNPJ e qualificação societária do escritório/empresa privada encarregada de confeccionar, calcular e processar a folha de pagamento e emitir os holerites dos funcionários da Santa Casa, caso haja? Qual a motivação técnica e o processo formal adotado pela Intervenção para justificar a terceirização dessa atividade em detrimento da execução pelo setor interno de recursos humanos, caso esteja ocorrendo?

2) Qual é o valor mensal e anual pago à empresa terceirizada pelo processamento da folha e quais são as obrigações e responsabilidades pactuadas em contrato (solicitando-se o envio da cópia integral do instrumento e das notas fiscais emitidas), caso haja?

3) Quais são exatamente as rubricas, percentuais e fatos geradores dos descontos que vêm incidindo mês a mês nos holerites dos trabalhadores? Qual a fundamentação legal, cláusula de acordo/convenção coletiva ou autorização individualizada que ampara cada um desses descontos?

4) Foram constatadas falhas operacionais, divergências de parametrização no sistema ou descontos indevidos operados pela terceirizada? Caso confirmado, qual o procedimento e o cronograma formal para o devido estorno e devolução dos valores retidos aos funcionários prejudicados?

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1791/2026 - 21/08/2026 - 14:27 - Y7HB-K00P-406B-48E9



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



- 5) A contratação do aludido escritório contábil, caso verificado, e as matérias relativas aos impactos na folha salarial da Santa Casa sob intervenção foram submetidas à apreciação, ciência ou deliberação do Conselho Municipal de Saúde? O CMS recebeu representações, denúncias de trabalhadores ou emitiu parecer técnico/fiscalizatório sobre o tema?

A pronta elucidação destas dúvidas consolida o dever fiscalizatório do Poder Legislativo e resguarda os direitos fundamentais dos profissionais da saúde, orientando-se pelo princípio da busca contínua de resultados justos e transparentes (*optima cura*) na administração pública.

Em tempo, reitero os protestos de respeito e consideração.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 21 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

VEREADOR
ERNANI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1791/2026 - 21/08/2026 - 14:27 - Y7HB-K00P-406B-48E9



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y7HBK00P406B48E9>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y7HB-K00P-406B-48E9

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1791/2026 - 21/08/2026 - 14:27 - Y7HB-K00P-406B-48E9